



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
CURSO DE ARQUEOLOGIA**

E-mail: coord_arqueologia@ufpi.edu.br

CEP:64.049 -550 - Teresina - Piauí - Brasil



EDITAL 01/2025 PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE ARQUEOLOGIA/ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2025.1.

A Coordenação do Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre do Centro de Ciências e da Natureza, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público o Edital de Monitoria para discentes de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2025.1 no Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre do Centro de Ciências da Natureza, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com este Edital, com o Edital N° 16/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 e com a Resolução CEPEX/UFPI n° 76/15, de 09/06/2015.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução N° 76/15– CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo a docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O processo seletivo da Coordenação do Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital N° 16/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 e neste edital, conforme cronograma disposto no **ANEXO I**.

2- OBJETIVOS DA MONITORIA:

A Resolução N° 76/15–CEPEX/UFPI estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI a oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3- CONDIÇÕES PARA A/O ALUNA/O CANDIDATAR-SE A MONITORIA:

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o(a) aluno(a) que atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) como aluno(a) da UFPI;
- b) Ter cursado no mínimo, dois períodos letivos na UFPI;
- c) Ter sido aprovado(a) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente com nota igual ou superior a 7 (sete);
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) No caso de inscrição para monitoria remunerada, não possuir, no ato da inscrição, qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados.

3.2 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá optar por monitoria remunerada ou não remunerada, além de cadastrar suas informações pessoais e os dados bancários completos (banco, número da agência, número da conta, que deve estar desbloqueada e ativa). É obrigatório anexar o comprovante da conta bancária. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS;**

3.3 O SIGAA processará as inscrições e gerará a lista dos alunos classificados e classificáveis, com base no somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), a exigência da disciplina, objeto da monitoria, e as vagas ofertadas.

4 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento das inscrições dos(as) alunos(as) que desejam integrar o Programa de Monitoria será realizado pelo SIGAA, sob monitoramento da CAAC/PREG com base no cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção correta das informações de cada aluno inscrito, vinculando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos de inscrição contida neste Edital;
- c) Ausência de vínculo do aluno com qualquer outra modalidade de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ser realizado o cruzamento de informações cadastrais dos alunos inscritos na monitoria remunerada com registros de outras modalidades de bolsas meritórias oferecidas pela UFPI ou órgãos conveniados. Caso seja identificado acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver os valores recebidos indevidamente

4.3 A complementação de documentos, informações ou a substituição de qualquer arquivo anexado à inscrição só será permitida mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG não se responsabiliza pela inserção de informações, pela realização de inscrições ou pelo anexo de documentos no SIGAA relacionados aos prováveis monitores.

4.5 Os resultados publicados poderão ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado exclusivamente à comissão de seleção no prazo de 1 (um) dia útil, por meio de e-mail enviado pelos Departamentos ou Coordenações de Curso. O assunto do e-mail deverá ser: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão de seleção designada pela PREG. Caso o recurso seja acatado, a vigência da monitoria, para fins de pagamento da bolsa e emissão de certificado ou certidão, será contada a partir da data de aprovação do recurso.

4.7 Em caso de recurso não acatado pela comissão de seleção, mas posteriormente aprovado em pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, a vigência da monitoria será contada a partir da data e do mês de aprovação. Contudo, não será permitido o pagamento retroativo da bolsa referente ao mês anterior à aprovação.

5 REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso, bem como o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (**remunerado ou não remunerado**), será realizado **exclusivamente** entre **os inscritos no processo seletivo do período vigente**.

5.2 A redistribuição poderá ocorrer nas seguintes situações: a) Para a mesma disciplina em que surgir a vacância devido ao desligamento de outro monitor; b) Para outra disciplina, desde que atenda aos requisitos de inscrição previstos no processo seletivo e tenha status "**EM ESPERA**".

5.3 O processo deverá observar rigorosamente os critérios estabelecidos na **Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015**, bem como neste Edital, com especial atenção à pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria terá início a partir do primeiro mês de exercício das atividades.

6 PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DEMONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2025.1:

6.1 Para o período letivo 2025.1, a Coordenação do Curso de Arqueologia ofertará 03 (três) vagas para Monitoria Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 16/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 e **QUADRO I** deste Edital.

6.2 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

6.3 A distribuição de vagas de monitoria remunerada e não remunerada para o Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre será de acordo com o **Quadro I** a seguir:

QUADRO I. Oferta de vagas de Monitoria Remunerada e Monitoria não-remunerada para o Curso de Arqueologia/ Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre no período letivo 2025.1 (observar as equivalências entre os currículos no sistema):

PROFESSORES:	CÓDIGOS E DISCIPLINAS:	VERIFICAR CHOQUE DE HORÁRIO	MONITORIA REMUNERADA BOLSA	NÃO-REMUNERADA
GRÉGOIRE	CACAR/CCN015 - AMOSTRAGEM E TRATAMENTO DE DADOS ARQUEOLÓGICOS (equiv. ESTATÍSTICA) - 60h	SIM	0	1
GRÉGOIRE	CGP0030 - DESENHO TÉCNICO DE MATERIAL ARQUEOLÓGICO - 60h	SIM	0	1
GRÉGOIRE	CACAR/CCN026 - MAPEAMENTO ARQUEOLÓGICO (Laboratório de Estatística) - 60h	SIM	0	1
FLÁVIO	CACAR/CCN023 - TÉCNICA DE CAMPO II - 60h	NÃO	0	1
FLÁVIO	CACAR/CCN030 - INTRODUÇÃO A BIORQUEOLOGIA - 60h	NÃO	0	1
JUAN	CGP0018 - GEOMORFOLOGIA - 60h	SIM	0	1
JUAN	CACAR/CCN010 - ANATOMIA DE VERTEBRADOS PARA ARQUEOLOGIA - 60h	SIM	1	0
ANA LUÍSA	CACAR/CCN024 - PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO - 60h	SIM	0	1
SÔNIA	CACAR/CCN017 - TÉCNICAS DE TRABALHO DE CAMPO I - 60h	SIM	1	0
LUIS CARLOS	CACAR/CCN017 - TÉCNICAS DE TRABALHO DE CAMPO I - 60h	SIM	0	1
LUIS CARLOS	CGP0006 - ARQUEOMETRIA - 60h	SIM	0	1
ÂNGELO	CACAR/CCN0016 - TÉCNICAS DE LABORATÓRIO EM ARQUEOLOGIA II - 60h	SIM	1	0
ELAINE	CGP0043 - ARQUEOLOGIA PÚBLICA - 60h	NÃO	0	1
ELAINE	CACAR/CCN007 - PATRIMÔNIO CULTURAL E LEGISLAÇÃO - 60h	NÃO	0	1
ELAINE	CACAR/CCN019 - TEORIA DA CONSERVAÇÃO - 60h	NÃO	0	1
AMPARO	CACAR/CCN006 - INICIAÇÃO A PESQUISAS CIENTÍFICA E ARQUEOLÓGICA - 60h	NÃO	0	1
AMPARO	CGPOO29 - ARQUEOLOGIA HISTÓRICA - 60h	NÃO	0	1
JUAN	CACAR/CCN003 - ORIGEM E EVOLUÇÃO HUMANA - 30h	SIM	0	1

JÓINA	CACAR/CCN022 - HISTÓRIA DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL - 60h	SIM	0	1
ANA LUÍSA	CGP0041- ARQUEOLOGIA E TURISMO (OPTATIVA) 60h	SIM	0	1
ANA LUÍSA	CGP0050 - PRÁTICA DE CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE - 120h	SIM	0	1
FERNANDA	CGP0016 - ARQUEOLOGIA BRASILEIRA- 60h	SIM	0	1
FERNANDA	CACAR/CCN001 - INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO ARQUEOLÓGICO - 60h	SIM	0	1
FERNANDA	CACAR/CCN002 - ARQUEOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS - 60h	SIM	0	1
SÔNIA	CACAR/CCN0025 - ARQUEOLOGIA E ÉTICA - 60h	SIM	0	1
LUIS CARLOS /	CACAR/CCN005 - ARQUEOLOGIA E CIÊNCIAS NATURAIS - 60h	SIM	0	1
CONCEIÇÃO	CACAR/CCN005 - ARQUEOLOGIA E CIÊNCIAS NATURAIS	NÃO	0	1
ÂNGELO	CGP0038- ESTUDO DOS ARTEFATOS CERÂMICOS (OPTATIVA) - 60h	SIM	0	1
TOTAL			3	25

*A **verificação de choque de horário** significa que o sistema verificará se o (a) monitor (a) está matriculado (a) em disciplina no mesmo horário da monitoria pleiteada e, em caso positivo, o sistema não aceita a inscrição. Quando o sistema **não** verifica choque de horário o (a) monitor (a) poderá realizar as atividades de monitoria em horários a combinar com o(a) professor(a) responsável.

7 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2025.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria;

7.2 Os monitores do período letivo 2025.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo III) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências;

7.3 O pagamento da bolsa de monitoria remunerada, será proporcional aos dias trabalhados a partir da vigência do exercício da monitoria.

7.4 Não será permitido ao aluno (a) exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo;

7.5 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados;

7.6 O(a) monitor(a) cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o(a) orientador(a) só conseguirá validar a frequência do aluno(a)/monitor(a) após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor(a) (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno(a) monitor(a) e orientador(a), somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão;

7.7 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2025.1 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão;

7.8 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e da certidão;

7.9 O desligamento de qualquer monitor (a) ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência e Desistência da Bolsa– anexos III e IV, respectivamente); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer

indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

7.10 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento;

7.11 O Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre, assim como a CAAC/PREG/UFPI não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de **tablets** ou **smartphones**.

7.12 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo poderão ser obtidos na CAAC/PREG e pelo e-mail caac@ufpi.edu.br.

7.13 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA poderão ser obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, via chamado SINAPSE.

7.14 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015.

7.15 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
CURSO DE ARQUEOLOGIA
E-mail: coord_arqueologia@ufpi.edu.br
CEP:64.049 -550 - Teresina - Piauí -
Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO
SELETIVO PARA O PROGRAMA DEMONITORIA PARA O PERÍODO
LETIVO 2025.1

Data/Período	Atividade
17/12/2024	Publicação do Edital da CAAC/PREG.
18/12/2024 a 9/1/2025	Docentes solicitam monitores aos Departamentos e Coordenações de Cursos com base na oferta de disciplinas, indicando a necessidade de verificação ou não de choque de horário.
10 a 17/1/2025	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram, no SIGAA, as vagas de monitoria.
6/3/2025	Ajuste do edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. Orientamos que não sejam realizadas alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para evitar a exclusão ou inativação, via SIGAA, das disciplinas previamente cadastradas.
10 a 14/3/2025	Alunos realizam a inscrição no processo seletivo para monitoria diretamente no SIGAA, por meio do portal do discente.
Até 17/3/2025	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
18 a 24/3/2025	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria que participa de outros programas deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos respectivos orientadores.
25/3/2025	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, acompanhada da documentação comprobatória, enviado para o e-mail caac@ufpi.edu.br.
26/3/2025	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
27/3/2025	Publicação do resultado de recurso interposto na página eletrônica da UFPI.
28/3/2025	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 18/3/2024	
Até 14/4/2025	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis para a mesma disciplina em que ocorrer vaga devido ao desligamento de monitor, ou para disciplina na qual não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme modelo apresentando no ANEXO V.

Até 30/4/2025	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria dentro da data estabelecida neste edital.
<p align="center">Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</p> <p><u>Aluno-Monitor:</u>Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.</p>	
<p><u>Professor-Orientador:</u>Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência deMonitor diretamente no SIGAA, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.</p>	
<p align="center">Final da Atividade de Monitoria: 10/7/2025</p>	
<p>Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados):Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conformecalendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.</p>	
<p>Relatório Semestral de Monitor:Será feito após o término do período pelo monitor e pelo orientador, objetivando a finalização do processo e emissão da certificação, via SIGAA, caso não tenha pendências.</p>	